



CREA-ES
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura
e Agronomia do Espírito Santo

Av. César Hilal, 700 - 1º andar - Bento Ferreira - Vitória - ES
CEP 290-522-232 Tel.: (27) 3334-9900 FAX: (27) 3324-3644

CEEI	FUNCIONAMENTO INTERNO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA INDUSTRIAL DO CREA-ES.	NI-01/91 JUN/91
------	--	--------------------

I – OBJETIVO

Esta norma tem por objetivo fixar regras básicas para o funcionamento da Câmara Especializada de Engenharia Industrial.

II – FUNDAMENTOS JURÍDICOS E TÉCNICOS

A Câmara Especializada de Engenharia Industrial do CREA-ES, no uso das atribuições que lhe confere os artigos n.º 46, letra “e”, da Lei n.º 5.194/66, **CONSIDERANDO:**

- II. a - As competências, atribuições e regras gerais relativas à Câmara, definidas no capítulo V, artigos de n.º 13 a 21 do Regimento Interno do CREA, que são considerados parte integrante desta Norma;
- II. b – A necessidade de estabelecer as regras básicas de funcionamento da CEEI;
- II. c - A necessidade de facilitar e garantir a continuidade dos trabalhos da Câmara, independente da mudança dos seus membros, quando da renovação anual de terço;
- II. d – O disposto no artigo 20 do Regimento Interno do CREA-ES aprovado pela Decisão n.º 69 de 27/11/79;
- II. e - Que o assunto foi apreciado na Sessão Ordinária de 06/03/91;

Resolve, Estabelecer os procedimentos constantes da Seção III, que nortearão o funcionamento da CEEI.

III – PROCEDIMENTOS

- III. a – A CEEI reunir-se-á ordinariamente nas datas e horários previstos na 1ª reunião do ano, e, extraordinariamente, para apreciar assuntos relevantes e urgentes, sempre que for necessário.
 - III. b – A convocação para a sessão far-se-á através de carta-circular expedida pelo Coordenador ou à sua ordem, anexando à mesma a pauta da sessão. O Coordenador poderá determinar o envio de ata da sessão anterior para exame prévio dos Conselheiros. Todo o material distribuído previamente será considerado lido por ocasião da abertura dos trabalhos;
 - III. c – As Sessões constatarão basicamente de:
 - Verificação do “quórum”;
 - Leitura e discussão da ata da sessão anterior;
 - Deliberação sobre assuntos do plano de trabalho;
 - Processos para homologação;
 - Relatório e voto dos Conselheiros;
 - Assuntos gerais.
 - III. d – O “quórum” para instalação de uma Sessão da Câmara é de metade mais um dos seus membros;
 - III. e – A elaboração das atas ficará a cargo do Secretário da Câmara que se utilizará dos recursos de pessoal e material disponíveis;
 - III. f - As votações serão sempre a descoberto, exceto aquela para escolha do Coordenador:
- Parágrafo 1º** - As decisões do Plenário serão tomadas por maioria simples de votos, exceto nos casos em que esta norma exigir diferentemente.
- Parágrafo 2º** - Os Conselheiros que tiverem seu voto vencido, poderão apresentar por escrito, declaração de voto, com as razões da divergência, que serão anexada ao processo.
- III. g – A Câmara elaborará um plano de trabalho anual abrangendo um conjunto de assuntos técnicos e administrativos julgados de importância e de atualidade, para estudos e definições.
 - III. h – O plano de trabalho anual poderá ser complementado a qualquer tempo desde que aprovado

pela maioria dos membros da CEEI.

III. i – A escala de prioridade dos assuntos, e a distribuição de tempos para estudos e debates dos mesmos, serão fixadas nas sessões.

III. j – A cada conselheiro, por escolha consensual, será atribuída a tarefa de supervisionar o andamento do total ou parte dos trabalhos de um item do plano.

III. l - Toda a correspondência da Câmara será assinada pelo seu Coordenador, ou, no seu impedimento, pelo Secretário.

III. m – O convite a qualquer pessoa para prestar esclarecimentos à Câmara poderá ser de iniciativa de qualquer Conselheiro, respeitada a convivência e a oportunidade do assunto envolvido, bem como, a aprovação do convite pelo Plenário da CEEI.

III. n – Cabe ao Coordenador representar a Câmara em suas relações com terceiros, podendo, entretanto, haver delegação de representação, escrita ou verbal, em função das circunstâncias, a outro Conselheiro.

III. o – A partir da aprovação pela Câmara, das rotinas para exame dos processos de registro de profissionais que atendem a todos os requisitos formais, os mesmos poderão ser aprovados pelo Coordenador ou pelo seu substituto legal, “Ad Referendum” da Câmara;

III. p – Os processos distribuídos aos Conselheiros para análise, deverão estar com seus respectivos pareceres prontos para apreciação da Câmara, na primeira sessão ordinária subsequente ao seu recebimento.

III. q – Durante a análise dos processos, qualquer Conselheiro poderá solicitar “vistas” para entrega na sessão seguinte.

III. r – Qualquer Conselheiro exceto no caso de processo de interesse de terceiros, poderá dentro de suas prerrogativas regimentais, interpor recurso suspensivo contra decisões da Câmara, até que seja julgado pelo Plenário, sem direito a novo recurso.

V – APROVAÇÃO E REVISÕES

IV. a – Aprovação

A presente Norma foi aprovada na Sessão da Câmara Especializada de Engenharia Industrial do CREA-ES, realizada em 19/06/91.

Eng.º **José Carlos Mattos Espíndula**
Coordenador da Câmara

Eng.º **Carlos Alberto Ferrari Ferreira**
Secretario da Câmara

Conselheiros

Eng.º **Hugo Luiz de Souza**

Eng.º **Ayres Geraldo Loreato**

Eng.º **José Berchara**

Eng.º **Antônio de Pádua Carvalho dos Santos**

Eng.º **Jair Fraga Queiroga Filho**

Téc. **Miguel Antônio Madeira S. Araujo**

Téc. **Alaor Plaster Pimenta**

Conselheiros Representantes da Plenária

Eng.º **Euler Xavier Pinto**

Eng.º **Solimarcos Martinelli**

IV. b – Revisão

A primeira revisão de presente Norma foi aprovada na 125ª Sessão da Câmara Especializada de Engenharia Industrial do CREA-ES, realizada em 17/12/91.

Eng.º **Antônio Pádua Carvalho dos Santos**
Coordenador da Câmara

Eng.º **Carlos Alberto Ferrari Ferreira**
Secretário da Câmara

Conselheiros

Eng.º **Jair Fraga Quieroga Filho**

Eng.º **Oswaldo Paiva Almeida Filho**

Eng.º **Wilson dos Santos Machado**

Téc. **Miguel Antônio Madeira S. Araujo**

Téc. **Alaor Plaster Pimenta**

Conselheiros Representantes da Plenária

Eng.º **Euler Xavier Pinto**

Eng.º **Solimarcos Martinelli**